REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 12/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 23, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 preceitua que:

> "Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
> ……..
>
> VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
>
> ……..";

b) art. 220 da Lei Orgânica Municipal de Salvador dispõe que:

> "Art. 220. Ao Município compete proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, de modo a assegurar o direito de todos ao meio ambiente ecológico equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações.
> ……..";

c) o GEPA - Grupo Especial de Proteção Ambiental da Guarda Civil Municipal, que atua na preservação ambiental para fomentar o desenvolvimento sustentável, através de ações de prevenção às diversas formas de violência contra o meio ambiente, é importante;

d) o GEPA se encontra atualmente com o efetivo de apenas 51 (cinquenta e um) agentes de Guardas Civis Municipais para atender todas as demandas do Município;

e) o aumento do efetivo do GEPA é essencial e representará maior atuação na proteção do patrimônio ecológico e ambiental, tanto de forma preventiva como educativa na prevenção e combate aos crimes ambientais que ocorrerem no Município,



A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, ampliar o quadro efetivo do GEPA – Grupo Especial de Proteção Ambiental da Guarda Civil Municipal de Salvador com a finalidade de proporcionar maior preservação ambiental, através de ações de prevenção às diversas formas de violência contra o meio ambiente.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto